



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 855, DE 2 DE JULHO DE 2024

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; o art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como agentes de contratação e pregoeiro:

- I - Pedro Henrique Alves Barreto;
- II - Maria Dulcicleide da Costa Coutinho; e
- III - Geovani Maia damasceno.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio.

- I - Andressa Pamella de Sena Silva;
- II - Antonio Neto de Queiroz;
- III - Carlos Eduardo Alexandre da Silva;
- IV - Célio Inácio Alves Lopes Júnior;
- V - Cicero Eriberto Da Silva;
- VI - Francisco Helder Alves Praxedes Júnior;
- VII- Maria Luisa Ferreira Gonzaga;
- VIII- Márcio Eider de Medeiros Silva;
- IX - Roberto Carvalho de Oliveira Freitas Filho;
- X- Antonio Herbert Albano Barros;
- XI - Emanuel Carvalho Rebouças;
- XII - José Ricardo de Albuquerque Barbosa;
- XIII- Nichollas Rennah Adelino de Almeida;
- XIV - Marcelo Carlos Araújo; e
- XV - Christien Antunes Pinheiro Falcão de Andrade.

Art. 3º Cabe ao agente de contratação dar impulso ao procedimento licitatório, acompanhar os trâmites, tomar decisões, promover diligências e executar quaisquer outras atividades



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

necessárias ao bom prosseguimento do certame até a homologação, além de outras atribuições definidas nos artigos 14 e 15 do Decreto nº 11.246/2022.

Art. 4º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação e a equipe de apoio contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta universidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA

